

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Dom Silvério 2022-2025.

*O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter Ordinário do dia **05 de janeiro de 2022**, e **considerando**;*

- As deliberações do Ministério de desenvolvimento Social;
- A análise do Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025;

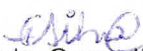
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 05 de janeiro de 2022.


Fernanda Carvalho da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Aprova recurso referente e Emenda Parlamentar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

*O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter Ordinário do dia 11 de fevereiro de 2022, e **considerando**;*

- A análise da destinação de recursos referentes a emenda parlamentar apresentada pelo Deputado Eduardo Barbosa ao Orçamento Geral da União sob número 31860005, funcional programática :08.244.5031.219G.0031.


RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a destinação de recursos referentes a emenda parlamentar apresentada pelo Deputado Eduardo Barbosa ao Orçamento Geral da União sob número 31860005, funcional programática: 08.244.5031.219G.0031.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 11 de fevereiro de 2022.


Fernanda Carvalho da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Aprova Plano de Serviços referente ao recurso do Programa “Recupera Minas”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter extraordinário do dia 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Serviços que tem como finalidade repassar o recurso do Programa” Recupera Minas” para as famílias e/ou indivíduos em situação de desalojamento ou desabrigamento em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 30 de março de 2022.


Fernanda Carvalho da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

*Aprova recurso referente a Emenda
Parlamentar para Associação de Pais
e amigos dos Excepcionais – APAE.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter extraordinário do dia 28/06/2022, e considerando;

- Destinação de recursos para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, média complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – APAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recursos para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme emenda parlamentar nº 202281000306 e funcional programática 312270220220002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 28 de junho de 2022.



Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS

Resolução nº 10 de 30 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual à população atingida por desastre caracterizado por chuvas intensas que específica.

O Conselho de Assistência Social do Município de Dom Silvério, no exercício das atribuições previstas na legislação do Município e,

Considerando que o inciso IV do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1648, de 29 de outubro de 2013, estabelece que a vulnerabilidade é caracterizada pelo advento de “riscos, as perdas e os danos” vinculados a ocorrência de desastres;

Considerando que o inciso VI do art. 10 da Lei Municipal nº 1648/2013 estabelece que “outros benefícios poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais em situação de vulnerabilidade temporária” dentre os quais “outros benefícios que o setor Municipal de Assistência Social ou outro órgão que venha substituí-lo julgar pertinente”.

Considerando que foi declarada situação anormal decorrente de desastre – chuvas intensas reconhecida como emergência através do Decreto Municipal nº 216 de 09 de janeiro de 2022

Considerando o disposto na redação atualizada do art. 4º Decreto Municipal nº 43/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui benefício eventual, em caráter temporário, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social atingida por desastre decorrente de chuvas intensas e que foi declarada como situação de emergência através do Decreto Municipal nº 216 de 09 de janeiro de 2022.

Art. 2º O benefício eventual instituído por esta Resolução tem por finalidade minimizar perdas, danos e riscos vivenciados pelas famílias atingidas pela situação de emergência em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade do Município, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. O benefício eventual a ser concedido pelo Município deverá ser utilizado exclusivamente no enfrentamento de situação de emergência em decorrência das chuvas ocorridas no início de janeiro deste ano na área de abrangência do Decreto Municipal nº 216/2022.

Art. 3º São elegíveis para o recebimento do recurso a população que atenda, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - Seja residente em Dom Silvério e tenha sido diretamente atingida pelas chuvas intensas, com comprometimento de sua moradia, no âmbito do

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº 216/2022 mediante reconhecimento formal da Defesa Civil Municipal.

II – Atenda ao critério socioeconômico de renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo nacional vigente;

III – Estar inscrito no CADUNICO.


Art. 4º O benefício eventual será efetivado na forma de doação direta de materiais de construção necessários à reparação de sua autonomia, conforme levantamento a ser realizado pela Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Obras e serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo considera-se reparação de autonomia do beneficiário a refazimento da situação fática do beneficiário em data anterior a desastre que deu origem à situação de emergência limitado, em qualquer caso, à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas com a execução do disposto nesta Resolução serão suportadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em dotação orçamentária própria para os fins deste instrumento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 6 de julho de 2022.



Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº11/2022

Dispõe sobre a cessão do veículo que especifica e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Dom Silvério/MG, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião realizada dia 25 de agosto de 2022 quanto à manutenção e uso do veículo Fiat Uno placa **HLF2629**, decorrente de recurso para apoio ao CRAS;

CONSIDERANDO que O CMAS concluiu que a manutenção do mencionado veículo sob responsabilidade e custeado com recursos da assistência social vem sendo prejudicial, tendo em vista que há outro veículo novo em substituição ao indicado acima e que a manutenção do veículo Fiat Uno placa **HLF2629**, acaba constituindo dispêndio de recursos que poderiam ser canalizados para outras despesas na assistência social;

RESOLVE:

Art.1º Fica deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a cessão mediante transferência, sem ressalvas e de forma definitiva, do seguinte veículo por parte do Setor municipal de Assistência Social, órgão público do Poder Executivo Municipal de Dom Silvério:

I. **Fiat Uno placa HLF2629;**

Parágrafo Único: A presente cessão definitiva está vinculada:

I. À realização de despesas de manutenção do veículo indicado no *caput* fica a cargo do Executivo Municipal em fonte de recurso não vinculada à assistência social.

II. Ao aporte financeiro junto às contas vinculadas à Assistência de recursos financeiros correspondentes ao valor de mercado do veículo indicado no *caput*, com base na tabela, valores a serem transferidos integralmente no prazo de 01 (um) mês.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 25 de agosto 2022.



Eda Helem de Leles

Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Aprova o Plano de Ação 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter Ordinário do dia 29 de novembro de 2022, e considerando;

- As deliberações do Ministério da Cidadania;
- A análise do Plano de Ação para o ano de 2022 em reunião ordinária deste Conselho;


Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2022.


Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

***Aprova o Demonstrativo de
Prestação de Contas 2021 do Piso Mineiro de Assistência Social.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter Ordinário do dia 29 de novembro de 2022, e considerando;

- As deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais;
- A análise do Demonstrativo de Prestação de Contas 2021 do Piso Mineiro de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas 2021 do Piso Mineiro de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2022.



Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Aprova o Demonstrativo de prestação de contas do recurso extraordinário repassados em 2020 para o combate aos efeitos ocasionados pela pandemia de COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Dom Silvério, órgão deliberativo, paritário e permanente, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 1274/95 de 29 de dezembro de 1995, e alterada pelas leis Municipais nº 1344/99 de 30 de novembro de 1999 e Lei nº 1647 de 29 de outubro de 2013, conforme decisão de sua plenária de caráter Ordinário do dia 29 de novembro de 2022, e considerando;

- As deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais;
- A análise do Demonstrativo de prestação de contas do recurso extraordinário repassados em 2020 para o combate aos efeitos ocasionados pela pandemia de COVID-19;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de prestação de contas do recurso extraordinário repassados em 2020 para o combate aos efeitos ocasionados pela pandemia de COVID-19;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se publicações em contrário.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2022.


Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS